



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre os procedimentos para a atribuição de classes e/ou aulas ao candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo público de Professor de Educação Básica.”

ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO AIDAR, Secretária Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ingresso de novos professores na rede municipal de ensino de Vista Alegre do Alto, em caráter efetivo;

CONSIDERANDO que tal ingresso ocorrerá em estrita observância da ordem classificatória homologada no Concurso Público nº 01/2024;

CONSIDERANDO as disposições da legislação federal e municipal sobre o sistema de reserva de vagas para candidatos cotistas;

e

CONSIDERANDO o interesse dos alunos e a necessária continuidade pedagógica nas unidades escolares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS PROFESSORES EFETIVOS

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas ao candidato convocado e nomeado no Concurso Público nº 01/2024 dar-se-á nos termos desta Resolução, observadas, no que couber, as normas vigentes que regem a organização do trabalho docente no âmbito da rede municipal de ensino, com vistas à efetivação da lotação inicial e ao exercício de suas funções docentes no ano letivo de 2026.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º A sessão de atribuição de classes e/ou aulas será conduzida por Diretor de Escola e ocorrerá no dia 08/06/2026, na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278 - Centro, nesta cidade de Vista Alegre do Alto, no seguinte horário:

I - Para Professor de Educação Básica II (PEB II): às 8 horas.

Art. 3º A atribuição de classes e/ou aulas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final homologada do Concurso Público nº 01/2024, respeitada a alternância proporcional entre candidatos da ampla concorrência e os aprovados pelas cotas raciais, nos termos do edital do certame e da Lei municipal nº 2.692, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º Para participar da respectiva sessão de atribuição, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, e apresentar Declaração de próprio punho quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos de aposentadoria e/ou pensão, conforme o modelo disposto no Anexo único desta Resolução, bem como deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular e/ou informações sobre seus proventos.

Art. 5º As classes e aulas atribuídas aos ingressantes não lhes assegurarão vínculo definitivo com a unidade escolar ou o turno, para os anos subsequentes, sendo todos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. No processo inicial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, os docentes ingressantes serão classificados em igualdade de condições com os demais integrantes da Classe Docente, segundo as normas específicas e sua ordem de classificação.

Art. 6º Aplicam-se, no que não conflitem com esta Resolução, as disposições constantes dos atos normativos anteriores que regulamentam o regime de atribuição de aulas, especialmente aquelas relativas:

I - ao cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC); e

II - às condições legais para acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Da decisão que indeferir pedido de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. Da decisão da Secretária Municipal de Educação, não caberá novo recurso administrativo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 8º. Aplicam-se, no que não conflitarem com esta Resolução, as disposições dos atos normativos anteriores da Secretaria Municipal de Educação que tratem do processo de atribuição de classes e/ou aulas e da organização do trabalho docente.

Art. 9º. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto/SP, 03 de junho de 2026.

Alessandra C. C. Aidar
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA:

- GOVERNO DO ESTADO DO SP;
 MUNICÍPIO DE _____;
 UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:

- A DE DOIS CARGOS DE PROFESSOR
 A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
 A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
 PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

_____, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Contratante: Fone:

 Endereço:.....
 Bairro: Cidade:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ACUMULO DE CARGO

Unidade: Fone:
 Endereço:.....
 Bairro: Cidade:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: RG.
 Cargo/emprego/função:
 Regime Jurídico:

3 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana	Carga Horária com aluno			Horas de Trabalho Pedagógico		
2ª feira	das	às	horas	das	às	horas
3ª feira	das	às	horas	das	às	horas
4ª feira	das	às	horas	das	às	horas
5ª feira	das	às	horas	das	às	horas





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6ª feira	das	às	horas	das	às	horas
Sábado	das	às	horas	das	às	horas
Total da carga horária semanal:						
<p>Esclareço que a distância entre Unidade Escolar de acúmulo e a Unidade em Vista Alegre do Alto que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente km.</p> <p>Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.</p> <p>....., de de 2026.</p> <p>..... assinatura e carimbo do Diretor da Unidade</p> <p>Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou em Regime Próprio de Trabalho.</p>						





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 248, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal **Sonia Elisabete Nomura Pedrazzoli**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de professora de Educação Infantil, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 09 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de junho de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal